



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SRI



MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL - NÍVEL GRADUAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

(versão atualizada em 4/11/2021)

I – Identificação do Aluno Bolsista

Número do Edital do processo seletivo:		
Nome:		
Nº de Matrícula:		
Sexo:	Nacionalidade:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Exp:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:	

II – Identificação da coordenação do curso / orientação

Curso ao qual o aluno está vinculado:
Nome completo do coordenador:
E-mail do coordenador:
Nome completo do professor orientador <i>(com a ciência do coordenador do curso)</i> :
E-mail do professor orientador:

III – Identificação da Instituição de destino

Instituição:	
País:	Cidade:
Programa de Atuação: () Estágio acadêmico () Intercâmbio acadêmico	
Período de duração da mobilidade acadêmica (idêntico ao informado na carta de aceite): De ___/___/___ a ___/___/___.	

IV – Compromissos do aluno

Declaro que:

1. Cumpro os requisitos necessários para o recebimento de bolsa, de acordo com o que estabelece a Resolução CD-15/20, exarada pelo Conselho Diretor do CEFET-MG, em 30/06/2020:

Art. 7º A concessão de bolsas a estudantes deve observar o disposto na legislação vigente, bem como as seguintes diretrizes:

I - a existência de vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação;

II- a disponibilidade para dedicação ao projeto ou programa, sem prejuízo no desenvolvimento das atividades acadêmicas curriculares;

III - a relevância da participação do estudante para o seu processo formativo;

IV - a inexistência de débitos do estudante de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;

V - a observância dos valores fixados em normas ou pelo órgão financiador;

VI - a vedação da acumulação de bolsa com outro tipo de rendimento ou outro tipo de bolsa, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial.

Parágrafo único - As bolsas concedidas a aluno, no âmbito deste Regulamento não criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

2. Estou ciente de que, em cumprimento ao item VI do Art. 7º da Resolução CD-15/20, de 30/06/2020, deverei me desvincular de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial, antes do início da mobilidade, considerando o período expresso na carta de aceite emitida pela instituição de destino;
3. Estou ciente de que o valor da **bolsa de apoio** é o citado no Edital de seleção e será convertido em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite, no máximo de 6 meses;
4. Estou ciente de que o valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento, e não será atualizado em função de oscilações do câmbio;
5. Estou ciente de que o processo de pagamento da bolsa de apoio será aberto pela SRI, considerando o grupo de alunos por instituição de destino e não por aluno individualmente;
6. Estou ciente de que o valor total da bolsa será depositado em conta corrente de minha titularidade e, preferencialmente, em duas parcelas, podendo ser a primeira antes do início do intercâmbio, mediante a apresentação deste Termo, da carta de aceite e da apólice do seguro de saúde, e, a outra, na metade do intercâmbio, mediante apresentação de relatório das atividades, do Atestado de Chegada e dos bilhetes de viagem de ida ao país de destino;
7. Estou ciente de que deverei encaminhar o(s) relatório(s) das atividades no prazo estipulado pela SRI, informado com antecedência, bem como um relatório final das atividades, para encerramento do processo de pagamento;
8. Estou ciente de que a bolsa de apoio pode não ser suficiente para cobrir todas as despesas de subsistência durante o período de mobilidade no país de destino e declaro que possuo condições financeiras para arcar com possíveis custos adicionais;
9. Estou ciente de que, em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar, a qualquer tempo, as bolsas e todos os efeitos financiáveis previstos no Edital;
10. Estou ciente de que deverei devolver o valor da bolsa, total ou parcial, de acordo com a análise da SRI, nas seguintes situações: (i) abandono ou desistência do Programa; (ii) reprovações por não

frequência às aulas e atividades propostas no plano de trabalho/acordo de estudos; (iii) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es); (iv) colação de grau em data anterior à do período de início e término expresso na carta de aceite; (v) caso a data de chegada na instituição de destino seja posterior a 10 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou caso o retorno ao Brasil seja antecipado em 15 dias ou mais da data prevista na carta de aceite;

11. Estou ciente de que deverei encaminhar à SRI o “Atestado de Chegada” e os bilhetes de viagem de ida e retorno;
12. Estou ciente de que deverei comunicar à SRI, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa, com esclarecimento dos motivos e restituição ao CEFET-MG do valor da bolsa concedida para o período excedente à minha efetiva participação;
13. Estou ciente e de acordo com todos os termos do Edital por meio do qual fui selecionado;
14. Cumprirei fielmente todas as obrigações firmadas no presente termo de compromisso.

Nesse sentido, ASSUMO:

- I. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território estrangeiro, assumindo integralmente as despesas respectivas;
- II. Contratar seguro-saúde para todo o período da viagem, que inclua, pelo menos: assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente e/ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino;
- III. Efetuar o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela instituição anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc;
- IV. Representar dignamente o CEFET-MG durante minha participação na mobilidade acadêmica, mantendo uma adequada conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- V. Obedecer às normas legais e às regras de conduta do país de destino e cumprir as exigências contidas em sua legislação e da instituição anfitriã;
- VI. Obedecer aos regulamentos de mobilidade acadêmica das duas instituições;
- VII. Divulgar o CEFET-MG e a cultura brasileira aos estudantes da instituição anfitriã, durante o período de mobilidade; quando do retorno, participar de atividades que promovam o intercâmbio internacional e/ou que relatem a experiência vivenciada no exterior, sempre que solicitado pela SRI, pela coordenação do curso e pela DIRGRAD;
- VIII. Manter atualizados, junto à SRI, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;
- IX. Retornar imediatamente ao Brasil, na ocorrência de qualquer situação excepcional no país de destino, por exemplo, instabilidade social ou política e catástrofe natural, que impeça a continuidade da mobilidade;

- X. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos, lembrando que a matrícula nas disciplinas previstas nesse Plano estará condicionada à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- XI. Informar à SRI e à Coordenação do meu curso sobre a substituição das disciplinas que porventura não puder cursar, estando ciente de que o aproveitamento delas ficará condicionado à análise e aprovação da Coordenação;
- XII. Ser aprovado em pelo menos 60% das disciplinas matriculadas, no caso de intercâmbio acadêmico;
- XIII. Providenciar a minha matrícula no prazo estabelecido pelo CEFET-MG e pela instituição anfitriã;
- XIV. Retornar às minhas atividades acadêmicas regulares do CEFET-MG, ao término do período de mobilidade acadêmica;
- XV. Formalizar, junto à SRI e à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, a documentação exigida para a realização de estágio, se for o caso.

O não cumprimento dos compromissos firmados neste Termo, a não frequência, o desempenho insatisfatório nas disciplinas matriculadas e/ou a prática de qualquer fraude por mim efetuada implicará(ão) na suspensão imediata da bolsa, restituição do valor por mim recebido e, se for o caso, registro, em meu Histórico Escolar, do conceito “não satisfatório” a respeito de minha participação na Mobilidade Acadêmica Internacional.

FIRMO o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura do(a) bolsista

Secretaria de Relações Internacionais

CEFET-MG

Assinatura e carimbo do coordenador do
curso
CEFET-MG

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:

_____, ____/____/____.

Cidade

data